



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0212.03/2020

A Comissão Permanente de Licitação, Inframencionada, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 49º da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, e com a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que um dos preceitos fundamentais, emanados na Administração Pública, consagrado na Constituição Federal de 1988, é a realização de procedimento licitatório, para suprir as demandas da Administração.

CONSIDERANDO que um dos objetivos do processo licitatório é a busca pelo melhor preço e a garantia da maior competitividade possível.

CONSIDERANDO que no decorrer do processo licitatório, a administração, buscou atender amplamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, não havendo recebido, nenhum pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital do Certame.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus próprios atos, inclusive revogá-los em razão do interesse público, com supedâneo no princípio fundamental do interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação no Edital, alterando-se o Termo de Referência, bem como na Pauta do processo licitatório,

## **RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos e por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob o nº. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0212.03/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PRESTAÇÃO** PARA DE **SERVICOS** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, REPARO DE REPOSIÇÃO DE COMPUTADORES, REDES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará Gestão 2021/2024

São Luís do Curu – CE, 10 de Maio de 2021.

Susane Silva Castro SUSANE SILVA CASTRO PREGOEIRA.

